



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9014 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

Ata da 399ª reunião presencial da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG). No dia 10 de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na sala O-307 (Sala do Conselho), na forma presencial e por vídeo conferência, sob a presidência do professor André Luiz Sena Mariano, os professores: Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Liliana Batista Vieira, João Ermelindo de Assis Costa, Juliana Maria da Silva, Estela Regina de Oliveira, Simone Botelho Pereira, José Carlos de Souza Júnior, Layon Carlos Cezar e Márcia Regina Cordeiro. Os representantes da FAMED justificaram suas ausências. Os representantes da FANUT não justificaram suas ausências. A representante titular do ICM justificou a sua ausência. Os representantes do ICN não justificaram suas ausências. O representante titular do ICT justificou a sua ausência. A CPPD apreciou o termo de homologação CPPD nº 0183804, no qual já constava a aprovação de todos os processos nele listados, através da sua assinatura da maioria dos membros da CPPD, sem voto em contrário ou abstenções. **6. Outros Assuntos: 6.1. Cronograma de reuniões.** O presidente levou uma proposta de datas de reunião da CPPD para serem executadas entre outubro/2019 e dezembro/2019. Prof. José Carlos ressaltou que as reuniões no período da manhã para aqueles professores que ministram aulas à noite ficam difíceis. A profa. Márcia ressaltou que não é conveniente fechar as datas em um único dia da semana. Prof. João Ermelindo disse que as reuniões deveriam ser todas as tardes e levar em consideração os dias que os representantes da Faculdade de Medicina não podem comparecer. A Profa. Márcia sugeriu que as reuniões contemplassem todos os dias da semana de maneira intercalada. O prof. Layon disse que, se as reuniões forem às sextas-feiras, não terá como participar, visto que as atividades curriculares do curso são, justamente, nesse dia. O professor João Ermelindo ponderou que é preciso haver um esforço para poder estar nas reuniões da CPPD, visto que elas têm implicações sérias com a carreira dos colegas. A professora Simone disse que não poderia decidir sem consultar a sua titular (profa. Denise). A profa. sugeriu, ainda, um calendário fixo para o ano de 2020 e nesta linha o presidente sugeriu fazer uma consulta a todos os membros e repassar para os coordenadores de cursos de graduação, a fim de que estes tentem não colocar aulas nos dias de reuniões. A professora Simone sugeriu, ainda, que esse assunto fosse fechado durante o mês de outubro, visto que o calendário de aulas fechará em novembro. A comissão concordou com esta decisão. Para tanto, as datas deste ano ficaram assim acordadas: 09/10, 11/11, 10/12, todas as reuniões às 14hs. O professor João Ermelindo pediu para deixar registrado em ata que, na opinião dele, a CPPD não deve sair de férias. **6.2. Criação de subcomissões para rever o Regimento e as**

Resoluções e seus anexos compilados. O presidente solicitou à comissão a criação de duas subcomissões: uma para rever o Regimento da CPPD e outra para rever a proposta de junção das resoluções 92 e 150, que estão no Consuni para serem ajustadas, visto que há casos de processos de alteração de carreira em que o docente apresenta pontuação apenas na pesquisa e não apresenta nenhuma pontuação no quesito ensino; assim, a pedido do Reitor, o presidente está pedindo à subcomissão que for assumir os trabalhos de revisão da Resolução que, além de outras propostas, procure criar uma forma de conduzir o docente a pontuar tanto no ensino, como na pesquisa e na extensão, visto que, em uma auditoria uma situação na qual o professor não apresente documento de ensino (por exemplo, só pontuando na pesquisa) pode abrir espaço para outros questionamentos, uma vez que o cargo é de professor de magistério superior; isto sem falar que, para o professor ser promovido para titular, ele precisará comprovar atuação nas áreas de ensino, pesquisa, e extensão ou ensino, pesquisa e gestão; desta forma, é necessário que a subcomissão pense numa estratégia que ajude os professores a pontuarem nessas áreas, a fim de evitar que estes professores sejam impedidos de serem promovidos para a Classe E, com denominação de Professor Titular. Além disso, é necessário rever o quadro de pontuação, uma vez que há coisas que são pontuadas duas vezes, outras que não conhecemos a pontuação direito; enfim, é necessário deixar o quadro de pontuação mais didático. Outra questão neste formulário é padronizar qual o documento que deve ser apresentado, a fim de evitar possíveis prejuízos para o professor. O professor João Ermelindo sugeriu que fosse partilhado com os demais professores de cada instituto quais os documentos que na opinião destes seriam mais adequados. Para além disso, há atividades que, segundo o professor João, não são pontuadas e que, de repente, deveriam. O presidente achou interessante a ideia e sugeriu que a subcomissão use a ideia do professor João como uma estratégia de trabalho para obter um resultado satisfatório. Esta ideia do professor João, do ponto de vista do professor Layon e, também, da professora Juliana foi bastante interessante, visto que cada área de atuação tem as suas peculiaridades. Desta forma, o presidente solicitou que os membros se apresentassem, a fim de fazerem parte das duas subcomissões. A profa. Simone sugeriu que fosse feita uma chamada por e-mail, uma vez que estavam presentes os suplentes de alguns institutos. O presidente acatou a ideia da professora Simone e pediu para a professora Márcia fazer a chamada por e-mail, a fim de formar as equipes uma vez que nem todos os titulares estavam presentes. A profa. Márcia sugeriu que fossem indicados pelo menos os coordenadores das subcomissões e, a partir daí, os coordenadores fariam contato com os demais membros via e-mail, a fim de formar as equipes. O presidente concordou e ressaltou que os trabalhos das subcomissões devem ser concluídos até o final do ano. O professor André sugeriu o nome da profa. Márcia – que concordou em coordenar a subcomissão que tratará da Junção das Resoluções 92 e 150 e as outras adequações necessárias. Para a formação desta equipe, poderão participar tanto o titular como o suplente, uma vez que todos precisam conhecer os trâmites ressaltou o presidente. Em seguida, o presidente convidou a professora Cristiane para coordenar a subcomissão que tratará da revisão do Regimento da CPPD e esta aceitou. O presidente enfatizou a importância dos membros representantes do ICT e do ICSA se envolverem nestas subcomissões, uma vez que cada área tem suas peculiaridades. O presidente solicitou da comissão permissão para retirar o processo de junção das resoluções 92 e 150 do Consuni e a permissão foi dada. A profa. Márcia pediu para logo que a secretaria enviar o processo que a secretaria da CPPD reenvie para ela esse material. O que está motivando a solicitação de revisão no Regimento Interno da CPPD, por exemplo, é pelo fato deste prever que o professor que trabalhou em outra instituição federal pode aproveitar todas as atividades e toda a carga horária que desempenhou em uma instituição federal,

sendo que, na verdade, o professor que trabalhou em um Instituto Federal não pode aproveitar visto que é outra carreira, não é carreira de magistério superior. **6.3. Explicação sobre o BPE.** O presidente solicitou que a secretária Cristiane explicasse sobre o acesso da CPPD ao Banco de Professor Equivalente (BPE) e esta esclareceu que a forma como as informações estão dispostas será necessário um estudo, a fim de se obter uma compreensão melhor a respeito deste BPE, uma vez que serão estas informações que auxiliarão o presidente na elaboração do edital para concorrer ao professor substituto, no caso de processos de afastamento para qualificação de docente no país ou no exterior. Para tanto, foi marcado uma reunião na CPPD com a Progepe e com o presidente e a vice-presidente da CPPD para obter maiores esclarecimentos a respeito deste assunto. **6.4. Proposta de tempo mínimo de submissão de processos.** O presidente esclareceu que, por falta de normativa, todos os processos que chegam até o momento às vésperas da reunião tem sido analisados e despachados para a Progepe, mas que esse procedimento precisa ser corrigido, uma vez que este processo de ascensão de carreira pode não ser analisado para a reunião. Assim, o presidente propõe que seja estabelecido um prazo mínimo para a submissão e que este prazo esteja previsto em Resolução. A proposta do presidente é que haja um prazo de 10 dias corridos. Nesta linha, a secretária Cristiane explicou que cada processo precisa ser conferido em alguns quesitos e que, na maioria das vezes, estes erros demandam que o processo seja devolvido para o professor para correção. O tempo para tais procedimentos tem sido de 2 a 3 dias. Depois de ter feito todas as correções é que o processo é encaminhado para a comissão analisar. Neste mês, por exemplo, chegaram 3 processos às vésperas e havia apenas um professor disponível para fazer a análise de última hora. Desta forma, a secretária enfatizou que a comissão não pode trabalhar com prazos tão apertados. A professora Liliana indagou o presidente porque precisa de 10 dias, uma vez que está estabelecido que os processos de progressão de carreira devam ser enviados para a CPPD com o prazo mínimo de 45 dias antes de vencer o interstício. Esta decisão não tem peso? Na opinião da professora Liliana, o prazo de 45 dias já seria o suficiente para que os processos que chegam depois deste prazo já fiquem automaticamente para a próxima reunião. O presidente disse que esta decisão dos 45 dias não está na resolução está apenas na página da CPPD. A tentativa é, justamente, colocar essa decisão bem como o prazo de envio para a Comissão de 10 dias na Resolução. A profa. Simone sugeriu que a CPPD enviasse um e-mail automático para os docentes, a fim de avisá-los do vencimento de seu interstício e divulgar o calendário das reuniões da CPPD, a fim de contribuir com os docentes no acompanhamento de seus interstícios. Na opinião da professora Simone, 10 dias é um prazo muito pequeno, considerando a sobrecarga de trabalho que os docentes já possuem. A secretária Cristiane esclareceu que a presidência anterior pensou nos 45 dias por conta dos diversos setores que cada processo tramita. E todo este trabalho precisa ser desempenhado pela secretaria, visto que para um professor entrar na secretaria para realizar este trabalho consumiria muito tempo do professor. A secretária Cristiane esclareceu que a Progepe tem a intenção de disparar e-mail avisando sobre os interstícios, mas esse assunto envolve a reitoria, NTI e a Progepe e o reitor nos orientou que não enviássemos nenhuma demanda para o NTI neste momento, tendo em vista que eles já possuem muitas demandas para serem alcançadas. Mas, é uma ideia boa que não pode ser esquecida. O professor João Ermelindo pensa que não deveria haver prazo levando em conta que muitos docentes perdem o prazo, que todos devem se esforçar para que os processos que chegam até às vésperas sejam analisados para a reunião. Afinal, a secretaria conseguiu para esta reunião um professor para analisar de última hora. O docente não pode ser prejudicado, visto que, muitas vezes, ele atrasa por questões de problemas pessoais enquanto que a CPPD está por conta disso. Será que a Progepe pode assumir esse trabalho de

avisar automaticamente esse vencimento do interstício perguntou ao presidente? O presidente disse que podemos gerar a possibilidade de gerar a demanda. A professora Simone comentou que os processos que chegam às vésperas acabam significando uma sobrecarga de trabalho e, pensar em um prazo estabelecido pela CPPD, que atenda a todos, não sobrecarrega ninguém. Havendo casos que o professor não conseguiu entregar seu processo dentro do prazo estabelecido de 45 dias, estes caem nos casos omissos e podem ser discutidos pela comissão, mas é necessário haver uma regra. Na opinião da professora Simone, as regras precisam ser respeitadas e estas têm que ser bem claras. O professor que vai submeter tem que estar ciente que, se não cumprir o prazo, o seu processo ficará para a próxima reunião. A secretária Cristiane comentou que chegou um processo para ser analisado algumas horas antes da reunião e que isto implicará *Ad Referendum*. O presidente ressaltou que este prazo de 10 dias não é para prejudicar o docente, mas para contribuir com todos. Se a comissão compreender que é pertinente, podemos divulgar estes prazos por meio da página e do e-mail, bem como também as datas das reuniões, a fim de garantir a manutenção do interstício. A profa. Márcia acrescentou que não se trata aqui de prejudicar o docente, mas o docente que não cumpre o prazo é que se auto prejudica, uma vez que o docente deve entregar 45 dias antes de vencer o interstício e que, além disso, há um prazo entre uma reunião e outra de 30 dias. Assim, não há motivo para o docente perder o interstício e vale destacar que o sistema de formulário *online* fica disponível o tempo todo, ou seja, o docente tem 2 anos para disponibilizar todas as suas informações. O professor Layon pediu esclarecimentos sobre o tempo que este pode disparar o seu processo. O presidente esclareceu que o processo pode ser disparado para a CPPD com 45 dias antes do vencimento de seu interstício. O professor Layon chamou atenção para a resolução, afinal estas regras não estão determinadas na resolução. O Presidente encaminhou a votação entre não ter prazo – conforme encaminhamento do professor João – e estabelecer um prazo conforme encaminhamento da presidência. Tiveram 4 votos a favor do prazo de 10 dias e 4 votos para que o prazo fosse de 15 dias. O presidente abriu a votação novamente para votar no prazo de 5, 10 ou 15 dias. A profa. Liliana foi a favor do prazo de 10 dias corridos antes da reunião. A profa. Simone foi a favor de 15 dias corridos antes da reunião para garantir sucesso na análise. A profa. Márcia chamou a atenção sobre a necessidade de inserir na resolução os 45 dias, antes de vencer o interstício e 10 dias corridos antes da reunião. A professora Juliana pediu um esclarecimento em relação ao que é regra ou que é recomendação: 45 dias é uma recomendação e 10 dias será uma regra? A ideia é colocar os dois tempos como regra, esclareceu o presidente. O professor João recomendou que não se estabelecesse prazo, visto que isto pode gerar processo administrativo, esta decisão não tem respaldo jurídico. O presidente reforçou que a comissão está resguardada, desde que estas regras estejam previstas na resolução. O Consuni não concordar é uma possibilidade, mas que precisamos apresentar a demanda esclareceu o presidente. A professora Simone sugeriu que os 45 dias fossem recomendação e os 10 dias fossem regra. A secretária esclareceu que todos os dois prazos são importantes e exemplificou dizendo que há meses que chegam 80 processos e, mesmo havendo 10 dias corridos antes da reunião, não dá tempo para realizar todas as atividades dentro do prazo. Desta forma, a secretária Cristiane esclareceu que os dois prazos são importantes para o trabalho fluir perfeitamente. Lembrou que para garantir o cumprimento do interstício, os 45 dias são importantes, uma vez que cada processo tramita por diversos setores e que não há legislação que obrigue um setor a parar as suas atividades para atender um processo de ascensão de carreira, ou seja, todos têm que ter tempo hábil para realizar a gestão. Usou o exemplo da professora Márcia que tinha seu interstício vencendo em setembro e que entrou com o seu processo em julho sem se esbarrar com nenhuma dificuldade. A declaração de Interstício foi liberada pela

Progepe em tempo hábil, ou seja, com 60 dias conforme previsto na resolução. Os 10 dias são para preservar os membros de possíveis complicações durante as análises. Profa. Simone concordou com as ponderações da secretária Cristiane e sugeriu que se fizesse o fluxograma da CPPD e disponibilizasse na página da CPPD, a fim de que as pessoas compreendam. Profa. Liliana reforçou a importância de colocar todos esses prazos na resolução e abrir um parágrafo para os casos omissos. Prof. João Ermelindo reforçou a questão do tratamento para casos omissos, visto que a missão da CPPD é contribuir para que todos os processos corram de forma sem prejuízos para o docente. O presidente reforçou que a ideia dos prazos é preservar os membros uma vez que todos possuem muitas atividades que demandam organização. O presidente, então, solicitou a votação de 05 dias corridos, 10 dias corridos ou 15 dias corridos. Houve 4 votos tanto para os 10 dias quanto para os 15 dias. A secretária sugeriu um equilíbrio neste assunto, tendo em vista que já temos o prazo de 45 dias antes do interstício e agora vem 10 dias antes da reunião. A secretária compreendeu todas as colocações da profa. Simone em relação à defesa dos 15 dias, porém do ponto de vista da secretária 15 dias parece um pouco abusivo. Profa. Márcia disse que os 15 dias seria um prazo melhor, visto que há meses que há feriados e isto diminuiria os dias de análise. Desta forma, a professora Márcia argüiu dizendo que se for para manter os 10 dias, que sejam 10 dias úteis antes da reunião e recomendou que fosse informado na resolução um passo a passo de todos os procedimentos que o docente teria que desenvolver durante os 45 dias até que seu processo chegue à CPPD com o prazo de 10 dias úteis antes da reunião. O presidente solicitou que fossem votados 10 dias úteis ou 15 dias úteis. O professor Lyon propôs 10 dias corridos. O presidente fechou com 10 dias corridos e havendo algum problema que impeça do docente apresentar seu processo de ascensão de carreira que seja tratado dentro dos casos omissos. O presidente esclareceu que é importante que todas essas alterações passem pelo Consuni para depois serem divulgadas para a comunidade acadêmica. O presidente esclareceu que chegando algum processo que o titular não possa analisar este poderá delegar para a suplente analisar. O prof. João Ermelindo disse que ser representante da CPPD é uma opção e nestes anos todos que está na CPPD nunca houve prazos e nunca viu nenhum professor ser prejudicado. Disse também que sua preocupação é criar regras que não prejudicar os professores quanto à distribuição que se faça como sempre se fez e que o titular recorra ao suplente, mas que não se imponham regras, visto que a ideia é que continue distribuindo os processos na medida que vão chegando, ou seja, não podemos pensar na comissão e sim no docente, uma vez que estamos aqui para defendê-lo e não para dificultar a vida do professor. Nesta linha, a professora Estela concorda que não há aqui nenhuma intenção de prejudicar nenhum docente, mas é educativo que regras sejam estabelecidas e que nós como docentes temos a capacidade de cumpri-las para que tudo funcione melhor com datas pré estabelecidas. Para ela, ninguém vai analisar um processo de um colega tentando colocar qualquer grau de dificuldade que seja, mas é educativo que sejam colocadas regras. A gente pede isso para nossos alunos, pede para que eles cumpram determinadas tarefas em um determinado período e a gente dá um tempo hábil para eles fazerem isso. Então, ela acha que é saudável que a gente tenha com a gente também esse tipo de conduta e isso não gera prejuízo nenhum para o colega. A secretária Cristiane acrescentou que o formulário online está disponível o tempo todo para o professor preencher e este professor tem dois anos para preenchê-lo. Na medida em que este docente vai se certificando, ele pode editar no formulário durante os dois anos. E continuou dizendo que quanto ao processo no SEI, o docente pode abrir a qualquer tempo, mas só não poderá enviar para a CPPD, visto que depende da declaração de interstício que a Progepe só libera com 60 dias. Isso significa que o docente não fará nada correndo e irá desenvolver os trabalhos durante os dois

anos, desta forma não há nenhum impeditivo que justifique o docente entregar o processo um dia antes da reunião. **6.5. Treinamento dos membros para apreciação dos processos.** O presidente, a pedido da Profa. Cristiane, vice-presidente, sugeriu à comissão, com a intenção de auxiliar os novos membros, que seja dado um treinamento sobre “Apreciação dos processos” e “Documentação válida” ministrado pelo professor Célio, isto se os membros considerarem pertinente; treinamento ainda para ser ministrado em setembro de 2019. Neste sentido, o Prof. Layon comentou que não fez nenhuma análise e que precisará deste treinamento. Assim, o presidente disse que vai tentar agendar para a próxima semana, a fim de evitar que os processos cheguem e os professores não saibam como fazer. O presidente perguntou se havia mais alguma coisa a acrescentar e como não houve mais nenhum comentário a reunião foi declarada encerrada. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cristiane Moreira Mendes, secretária da CPPD, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo presidente e pelos seus membros.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira Mendes, Técnico**

Administrativo em Educação, em 23/09/2019, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Sena Mariano, Presidente da**

Comissão Permanente de Pessoal Docente, em 23/09/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Souza Júnior, Professor do**

Magistério Superior, em 23/09/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Professor do Magistério**

Superior, em 23/09/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Vice-**

Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente, em 23/09/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Layon Carlos Cezar, Professor do Magistério**

Superior, em 23/09/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina Cordeiro, Professor do**

Magistério Superior, em 23/09/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estela Regina de Oliveira, Professor do**

Magistério Superior, em 23/09/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Ermelindo de Assis Costa, Professor do Magistério Superior**, em 23/09/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Batista Vieira, Professor do Magistério Superior**, em 23/09/2019, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Botelho Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 24/09/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0193471** e o código CRC **B6C4653E**.
